



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Resolução nº009/2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENA  
AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR Nº 001 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 61 da Lei Municipal nº 238/2015,

**CONSIDERANDO** que, foi processado por esse Conselho de Direito o Processo Administrativo Disciplinar nº 001 contra o Conselheiro Tutelar Fernando Pereira de Jesus.

**CONSIDERANDO** que foi respeitado o princípio do contraditório e ampla defesa, conforme determina o Art. 5º, inciso LV da CF/88.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica aplicada a pena disciplinar de Advertência ao Conselheiro Tutelar Fernando Pereira de Jesus, por conta das razões apresentadas no relatório realizado pela Comissão formada no Processo Administrativo Disciplinar nº 001.

**Art. 2º** A pena deverá ser aplicada de forma imediata e deve, também ser juntada na pasta do servidor nos arquivos da Diretoria dos Recursos Humanos da Prefeitura de Placas.

**Art. 3º** Oficie-se à Prefeita de Placas, da Decisão Administrativa tomada por este Conselho.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Placas-PA, em 14 de dezembro de 2023.

**JAQUELINE MOREIRA DE SOUZA SANTOS**

**Presidente do CMDCA**

**DECRETO 024/2022**